TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 99/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e materiais destinados à manutenção de bens imóveis**, visando atender às necessidades da Escola Municipal Dom Bosco e do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Abatiá/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto da contratação classificam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes, mediante disputa e adjudicação individualizada por item.

1.4. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. O valor global estimado da contratação é de **R$ 8.452,51 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, conforme levantamento de preços realizado mediante consultas às plataformas BLL e Banco de Preços.

1.6. A contratação caracteriza-se como fornecimento de bens, sem inclusão de serviços de instalação, devendo observar as condições de entrega, recebimento e garantia previstas neste instrumento.

1.7. O prazo de vigência do ajuste será estabelecido no instrumento de contratação, de acordo com o período necessário ao fornecimento e ao cumprimento das obrigações, não se prevendo prorrogação automática.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de manutenção e reposição de materiais utilizados nas instalações físicas e elétricas da Escola Municipal Dom Bosco e do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.

2.2. A aquisição visa assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades escolares, possibilitando a realização de reparos necessários à conservação das instalações e à manutenção da segurança, higiene e conforto dos alunos, servidores e demais usuários dos espaços educacionais.

2.3. A necessidade encontra-se formalizada no Documento de Formalização de Demanda nº 043/2026 e no respectivo Estudo Técnico Preliminar, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2.4. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a realização dos serviços de manutenção, ocasionando dificuldades no funcionamento das instalações e na adequada prestação dos serviços públicos educacionais.

2.5. A aquisição pretende atender à necessidade administrativa identificada, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.6. Considerando a natureza dos produtos, a possibilidade de definição objetiva de suas características e o valor estimado da contratação, a aquisição enquadra-se, em princípio, na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação dos demais requisitos legais, inclusive quanto à inexistência de fracionamento indevido de despesa.

2.7. O Município não dispõe de Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, devendo a contratação observar os instrumentos de planejamento e orçamento existentes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais elétricos, eletrônicos, hidráulicos e sanitários destinados à manutenção das unidades escolares, mediante fornecimento por empresas que atuem em ramo compatível com os produtos pretendidos.

3.2. A aquisição permitirá a substituição de componentes danificados ou desgastados, bem como a realização de intervenções necessárias à conservação das instalações das unidades escolares.

3.3. Os materiais deverão apresentar padrões adequados de qualidade, segurança, resistência e durabilidade, observadas as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

3.4. Considerado o ciclo de vida dos bens, a solução abrange a aquisição, o transporte, a entrega, a conferência, o recebimento e a utilização dos materiais nos serviços de manutenção.

3.5. A Administração deverá priorizar produtos que apresentem condições adequadas de utilização, observados os requisitos de compatibilidade com as instalações existentes e os padrões de segurança aplicáveis.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

4.1. Os materiais foram organizados conforme as unidades destinatárias identificadas no DFD e no ETP. A divisão apresentada possui finalidade de organização da demanda, não constituindo agrupamento obrigatório para fins de disputa e adjudicação.

4.2. A disputa será realizada individualmente por item, permitindo a participação de fornecedores distintos.

LOTE I – MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

Item	Descrição resumida	Unidade	Qtd.
01	Chuveiro elétrico ducha 4T, 127 V, 5.400 W, com acessórios	Unidade	03
02	Chuveiro elétrico ducha 4T, 220 V, 6.800 W, com acessórios	Unidade	03

03	Conjunto 4x2, 1 interruptor simples, 10 A, 250 V, horizontal	Unidade	10
04	Ducha higiênica elétrica 3T, 220 V, 4.300 W, branca	Unidade	04
05	Fita isolante preta, 19 mm x 10 m	Rolo	25
06	Fusível de vidro, 250 V, 10 A, 5 x 20 mm	Unidade	10
07	Lâmpada LED, 50 W, 6.500 K, luz branca fria, soquete E27	Unidade	16
08	Pilha alcalina AA, pacote com 8 unidades, 1,5 V	Pacote	03
09	Pilha alcalina AAA, pacote com 8 unidades, 1,5 V	Pacote	03
10	Plugue tipo T, 3 saídas, 10 A, 250 V, 2 pinos + terra	Unidade	10
11	Plugue macho 20 A + tomada fêmea 20 A	Unidade	02
12	Refletor LED branco, 100 W	Unidade	02
13	Torneira elétrica, 220 V, 5.500 W, branca	Unidade	04
14	Tomada de embutir, 20 A, 2P+T, 250 V, espelho 4x2	Unidade	08

LOTE II – MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS – ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Descrição resumida	Unidade	Qtd.
01	Chuveiro elétrico ducha 4T, 127 V, 5.400 W, com acessórios	Unidade	03
02	Conjunto 4x2, 1 interruptor simples, 10 A, 250 V, horizontal	Unidade	10
03	Fita isolante preta, 19 mm x 10 m	Rolo	25
04	Fusível de vidro, 250 V, 10 A, 5 x 20 mm	Unidade	20
05	Lâmpada LED, 50 W, 6.500 K, luz branca fria, soquete E27	Unidade	40
06	Plugue tipo T, 3 saídas, 10 A, 250 V, 2 pinos + terra	Unidade	20
07	Plugue macho 20 A + tomada fêmea 20 A	Unidade	10
08	Pilha alcalina AA, pacote com 8 unidades, 1,5 V	Pacote	10
09	Pilha alcalina AAA, pacote com 8 unidades, 1,5 V	Pacote	10
10	Refletor LED branco, 100 W	Unidade	03
11	Tomada de embutir, 20 A, 2P+T, 250 V, espelho 4x2	Unidade	08
12	Torneira elétrica, 127 V, 5.500 W, branca	Unidade	03

LOTE III – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

Item	Descrição resumida	Unidade	Qtd.
01	Assento sanitário universal oval, branco, polipropileno, com dobradiça plástica	Unidade	10
02	Assento sanitário infantil oval, branco, polipropileno, aproximadamente 15 x 41,9 x 32 cm	Unidade	10
03	Sifão universal branco sanfonado, para pia/tanque, 73 cm, multiuso	Unidade	10
04	Torneira plástica preta para jardim, bitola 1/2", com adaptador 3/4" e bico para mangueira	Unidade	10

LOTE IV – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA

Item	Descrição resumida	Unidade	Qtd.

01	Assento sanitário universal oval, branco, polipropileno, com dobradiça plástica	Unidade	10
02	Assento sanitário infantil oval, branco, polipropileno, aproximadamente 15 x 41,9 x 32 cm	Unidade	08
03	Sifão universal branco sanfonado, para pia/tanque, 73 cm, multiuso	Unidade	10
04	Torneira plástica preta para jardim, bitola 1/2", com adaptador 3/4" e bico para mangueira	Unidade	10

4.3. As descrições técnicas completas constantes do DFD e do ETP deverão integrar o quadro definitivo de itens, incluindo potência, tensão elétrica, dimensões, acessórios, material de fabricação e demais características aplicáveis.

4.4. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos e compatíveis com as especificações estabelecidas.

4.5. As referências a características de determinados produtos não deverão ser interpretadas como exigência de marca específica, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente às características técnicas e de desempenho exigidas.

4.6. Os preços unitários referenciais e os respectivos valores totais deverão corresponder à planilha orçamentária consolidada da pesquisa de preços, integrante dos autos do procedimento, observando-se o valor global estimado de R$ 8.452,51.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

I – fornecimento de produtos novos, de primeiro uso e em condições adequadas de conservação;

II – atendimento integral às especificações técnicas e quantitativos estabelecidos;

III – compatibilidade dos materiais com as instalações e equipamentos existentes nas unidades escolares;

IV – observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos;

V – apresentação dos produtos devidamente acondicionados e identificados, quando cabível;

VI – responsabilidade do fornecedor pelo transporte, descarregamento e entrega;

VII – substituição de materiais que apresentem defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas;

VIII – observância das garantias legais e das garantias específicas expressamente exigidas para determinados produtos.

5.2. Os produtos sujeitos à certificação compulsória deverão atender às exigências de conformidade aplicáveis, inclusive às disposições do INMETRO, quando exigíveis para sua comercialização.

5.3. Os materiais elétricos deverão apresentar condições adequadas de segurança e compatibilidade com a tensão e a potência especificadas.

5.4. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou que apresentem defeitos de fabricação, salvo disposição expressa em sentido diverso, inexistente para esta contratação.

5.5. Não será exigida garantia contratual de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens e o baixo valor estimado da contratação.

5.6. A eventual subcontratação não poderá afastar a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento, sendo vedada a transferência integral do objeto a terceiros.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução da contratação ocorrerá mediante fornecimento dos materiais, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O fornecimento será realizado após a emissão da respectiva autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração.

6.3. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da autorização de fornecimento, conforme prazo indicado no Documento de Formalização de Demanda, ressalvada eventual condição diversa expressamente estabelecida no instrumento de contratação.

6.4. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua XV de Novembro, s/n, Centro, Abatiá/PR, CEP 86.460-000, ou diretamente nas unidades escolares, mediante indicação formal da Administração.

6.5. A entrega deverá ocorrer durante o horário de expediente administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante prévio alinhamento com a unidade responsável pelo recebimento.

6.6. Todas as despesas relativas ao fornecimento, inclusive embalagem, frete, transporte, carga, descarga e encargos incidentes, serão de responsabilidade da contratada.

6.7. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa, sem prejuízo da análise quanto à eventual aplicação das medidas legalmente cabíveis.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A designação deverá ser formalizada previamente ao início do fornecimento dos materiais, assegurando o acompanhamento regular da execução.

7.3. Compete ao fiscal designado:

I – acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas;

II – conferir as quantidades e especificações dos produtos entregues;

III – registrar eventuais irregularidades;

IV – comunicar à Administração as ocorrências que demandem providências;

V – verificar a regularidade do recebimento dos materiais;

VI – subsidiar os procedimentos de liquidação e pagamento, mediante atesto das condições de fornecimento.

7.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas.

7.5. As decisões que ultrapassarem as competências do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos materiais observará o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações e quantidades exigidas.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade, quantidade e adequação dos produtos, mediante termo ou registro de aceitação pelo servidor ou comissão competente, nos prazos estabelecidos no instrumento de contratação.

8.4. Constatada qualquer desconformidade, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização dos materiais, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

8.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, tampouco afasta as garantias legais aplicáveis.

9. DAS GARANTIAS DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão observar as garantias legais aplicáveis, sem prejuízo das garantias adicionais expressamente previstas nas respectivas especificações.

9.2. Para as lâmpadas LED descritas no objeto, deverá ser observada a garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme exigência constante do DFD.

9.3. Eventuais defeitos de fabricação identificados durante o período de garantia deverão ser solucionados pelo fornecedor, conforme a legislação aplicável e as condições de garantia do produto.

9.4. A substituição de produtos defeituosos não poderá acarretar despesas adicionais à Administração nas hipóteses cobertas pela garantia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada:

I – fornecer os produtos em conformidade com as especificações e condições estabelecidas;

II – cumprir os prazos de entrega;

III – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos;

IV – arcar com os custos de transporte, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento;

V – substituir os produtos que apresentarem desconformidade ou defeitos, conforme as condições contratuais e garantias aplicáveis;

VI – manter as condições de habilitação exigidas durante a execução;

VII – prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;

VIII – cumprir as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pela autoridade competente;

IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Administração:

I – emitir a autorização de fornecimento;

II – disponibilizar as informações necessárias à entrega dos materiais;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

IV – receber e conferir os produtos fornecidos;

V – comunicar formalmente eventuais irregularidades;

VI – proceder à liquidação e ao pagamento das despesas regularmente executadas, observadas as condições estabelecidas;

VII – aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas previstas na legislação.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente fornecidas e recebidas, observados os preços unitários contratados.

12.2. A contratada deverá apresentar documento fiscal correspondente ao fornecimento, acompanhado das informações necessárias à identificação do objeto e do procedimento administrativo.

12.3. A liquidação da despesa será realizada após a verificação do cumprimento das obrigações, mediante atesto do responsável pelo recebimento e observância das exigências legais pertinentes.

12.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Havendo irregularidades nos documentos fiscais ou no fornecimento, a Administração adotará as providências necessárias à regularização, observados os efeitos sobre a liquidação e a exigibilidade do pagamento.

12.6. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente admitida e devidamente justificada, não prevista inicialmente para esta contratação.

13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com disputa e julgamento pelo critério de menor preço por item.

13.2. O procedimento será realizado por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, observadas as condições de participação, apresentação de propostas e formulação de lances previstas no Aviso de Contratação Direta.

13.3. A proposta deverá apresentar preço unitário e total para cada item ofertado, bem como as informações técnicas necessárias à identificação dos produtos.

13.4. Será selecionada a proposta de menor preço válida, desde que atendidas as condições técnicas estabelecidas e comprovada a habilitação exigível.

13.5. A Administração poderá realizar negociação de preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.6. Serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à participação exclusiva nos itens abrangidos pelo art. 48, inciso I, ressalvadas as hipóteses legais de inaplicabilidade.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação será verificada na fase procedimental correspondente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais à natureza e ao valor da contratação.

14.2. Poderão ser exigidos, conforme aplicável:

I – comprovação de habilitação jurídica;

II – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

III – regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

IV – regularidade relativa ao FGTS;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de cumprimento das disposições constitucionais relativas à proibição do trabalho irregular de menores;

VII – demais documentos estritamente necessários e pertinentes à contratação.

14.3. A exigência de documentação deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, evitando restrições desnecessárias à participação dos interessados.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA METODOLOGIA ADOTADA

15.1. A estimativa da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada com utilização das plataformas **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e Banco de Preços**, conforme relatórios anexados ao processo administrativo.

15.2. A apuração considerou referências de preços individualizadas para cada item, observadas suas características e quantidades, com posterior consolidação do orçamento estimativo.

15.3. O valor global estimado da contratação é de **R$ 8.452,51 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

15.4. Os valores constantes do DFD e do ETP possuem natureza preliminar, tendo sido identificadas divergências decorrentes de equívocos no preenchimento desses documentos pelo setor requisitante.

15.5. Para fins de processamento da contratação, serão considerados os valores unitários e totais apurados na pesquisa de preços consolidada, conforme documentação de suporte, memória de cálculo e justificativa administrativa integrante dos autos.

15.6. A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

16.1. Considerando a natureza divisível dos materiais, a contratação será processada mediante disputa individualizada por item.

16.2. A divisão por unidades escolares constante dos documentos de planejamento possui finalidade administrativa e orçamentária, não representando imposição de adjudicação por lote.

16.3. A disputa por item favorece a ampliação da competitividade e possibilita a participação de fornecedores que não comercializam a totalidade dos materiais pretendidos.

16.4. A medida observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da aquisição.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias informadas pela Divisão Contábil do Município, conforme manifestação constante dos autos do Processo Administrativo nº 379/2026.

17.2. A disponibilidade orçamentária foi informada considerando o valor global estimado de R$ 8.452,51, observadas as classificações correspondentes às unidades escolares e à natureza da despesa.

17.3. Para fins de execução orçamentária, deverão ser consideradas as classificações e fontes de recursos oficialmente informadas pela Divisão Contábil, prevalecendo sobre eventuais informações divergentes constantes dos documentos preliminares.

17.4. O empenho e demais procedimentos de execução da despesa observarão as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

18. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

I – assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à manutenção das unidades escolares;

II – permitir a realização de reparos e reposições de componentes;

III – contribuir para a segurança e conservação das instalações;

IV – proporcionar melhores condições de funcionamento dos espaços educacionais;

V – promover economicidade na utilização dos recursos públicos;

VI – garantir a continuidade das atividades educacionais em ambientes adequados.

19. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Os fornecedores deverão observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização, acondicionamento e transporte dos produtos.

19.2. Sempre que tecnicamente adequado e compatível com as especificações exigidas, deverão ser priorizados materiais que apresentem eficiência energética, durabilidade e menor necessidade de substituição.

19.3. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos, evitando danos e desperdícios.

19.4. O descarte de lâmpadas, componentes elétricos, pilhas e demais materiais eventualmente substituídos deverá observar as regras ambientais e de destinação aplicáveis, no âmbito da atividade de manutenção realizada pelo Município.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza da infração e a proporcionalidade da penalidade.

20.2. A aplicação das sanções dependerá de procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 379/2026 e servirá de referência para a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 99/2026.

21.2. As especificações e condições estabelecidas deverão ser observadas pelos fornecedores participantes e pela empresa contratada.

21.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica relacionadas aos materiais deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na condição de setor requisitante.

21.4. Compete à autoridade administrativa responsável adotar as providências necessárias à designação do fiscal, autorização e formalização da contratação, observadas as fases procedimentais correspondentes.

21.5. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Abatiá/PR, 04 de novembro de 2026.

Diego de Carvalho
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Sônia Aparecida de Souza Chaves
Prefeita